



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 021 /2025**  
**AUTORIA: MESA DIRETORA**

**PARECER PELA APROVAÇÃO**

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa da Mesa Diretora desta Casa de Leis, que dispõe sobre a transformação de 01 (um) cargo de Assessor de Relações Institucionais de CCL 4 para CCL 7, que consta no Anexo I, VI (Departamento de Comunicação).

Valendo-se de sua atribuição, como prevê o Art. 80, § 3º, VI do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão entende que, a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, bem como não infringe o Art. 88, III do Regimento Interno desta Casa de Leis, sendo evidente seu caráter de excepcional interesse público.

Portanto, sob o prisma do Poder/Dever à Administração Pública Municipal em primar pelo bem-estar e proteção de toda a população, assim como, sob o prisma Constitucional, necessita o Poder Executivo de autorização legislativa, para que então possa efetivamente atender o interesse público.

**CONCLUSÃO**

Assim, as Comissões, concluem que o presente projeto de lei não afronta nenhum dispositivo Constitucional. Portanto, diante, da análise jurídica, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em inconstitucionalidade ou ilegalidade. Sendo dessa forma o parecer conjunto pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Saquarema, 13 de março de 2025.

---

**WELLINGTON ESTEVÃO DA SILVA**

**Vereador – Presidente**

---

**EVANILDO FERREIRA DA SILVA**

**Membro**

---

**PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO**

**Membro**